



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 132/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 42/2022**

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**INTERESSADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES / MT

**DATA/HORA:** 08 DE NOVEMBRO DE 2022 – 8h (HORÁRIO LOCAL)

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, faz o lançamento de Processo Licitatório para aquisição do objeto supra, sendo a elaboradora e condutora do certame.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**, com sede na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, pela sua **PREGOEIRO**, designado pela Portaria nº 325/2022, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que regulamentam o Pregão Presencial e o Registro de Preços.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos no presente edital deverão ser entregues a Pregoeira a partir das 8h00min até as 8h30m do dia **08 de novembro de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOBRES.

Não sendo possível a conclusão dos trabalhos no dia 08/11/2022, a sessão pública se prorrogará no dia subsequentes a data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento do Paço Municipal.

Todas as fases do Pregão Presencial serão realizadas em sessão pública. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Nobres, denominado de Pregoeiro.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE PRESENCIAL DO PREGÃO**

A opção pela modalidade de Pregão Presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Dentre as alegações há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. Além disso não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes.

A opção pelo pregão presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 10.520/02. Considerando as disposições do art. 20 da Lei 8.666/1993, que dispõe que "As licitações serão efetuadas no local onde se situar a repartição interessada, salvo por motivo de interesse público, devidamente justificado."

Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Forçoso salientar que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias. Tratando-se de recursos próprios admite-se a adoção do pregão na forma presencial.

Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial fortalece o desenvolvimento do comércio local deste Município, que conta com uma estimativa de 15.332 habitantes, segundo dados do IBGE do ano de 2020 (<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/mt/nobres.html>?), sendo que a realização do pregão na forma eletrônica acarretaria na baixa ou ausência de participação do comércio local e regional, que não estão adaptados ao sistema recém começado a ser utilizado por este município para realização do pregão eletrônico, e atrairia aventureiros de municípios distantes ou até mesmo de outros Estados, que por vezes na prática não atendem as necessidades



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

do município no quesito “Prazo de Entrega”, o que faz com que percamos tempo convocando os demais colocados dos itens, que na maioria não aceitam assumir o produto, fazendo com que o item seja cancelado e tenhamos que realizar novo procedimento licitatório. Com isso a população carente que utilizam os serviços públicos sofre com a falta de produtos para atender os programas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Escolas e PSFs, sem falar dos demais departamentos Municipais que necessitam de vários produtos para o bom funcionamento da máquina pública.

### **I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO E AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR PERÍODO DE 12 MESES, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

### **II - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo para aquisição dos itens do presente Registro de Preços é de um (1) ano.

### **III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes das contratações objeto desta Licitação, correrão à conta do Município de Nobres, conforme abaixo:

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	046 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	256 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.
1.07.001 - GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	404 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	575 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.

#### IV - DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Antes da data fixada para envio das propostas, em observância aos dispositivos legais, os interessados poderão formular consultas por escrito no endereço eletrônico [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br) e/ou fone/fax (0xx65) 3376-4200, Ramal 4216 e 4218 ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal de Nobres.

#### V - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário local – MT.

#### VI - DAS CONDIÇÕES DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. O(s) participante(s) vencedor(es) deverá(ão) utilizar-se o Anexo I, para a geração de pedido e para identificação imediata dos Produtos.

6.2. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor unitário dos produtos, registrada na ata conforme o Anexo I do processo licitatório.

#### VII - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente será admitida a participação de empresa jurídica, que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do edital e seus anexos.

7.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d. Estrangeiras que não funcionarem no País.

### **VIII - DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Horário de credenciamento: Das 08h00 as 08h30minh do dia 01/11/2022.

8.2 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.3. Cópia autenticada do documento oficial de identificação que contenha foto, do representante legal ou procurador. Caso a cópia não esteja autenticada, poderá ser apresentada juntamente com original para ser autenticada pela Comissão de Apoio ao Pregão;

8.4. Declaração formal que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.5. Certidão Simplificada da Junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas;

8.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.7. A ausência do Credenciado importará proibição no direito de apresentar lances, de manifestar-se durante a sessão e de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, salvo autorização expressa da Pregoeira.

8.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

8.8.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e criminalmente.

8.9. No caso de credenciamento por instrumento de procuração particular, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e sua última alteração, se houver, ou outro documento equivalente, juntamente com a documento de identidade ou outro documento legal que o credencie.

8.10. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.11. - Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

8.12. - As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 4.5 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, **HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

8.12.1. A fase do Credenciamento se encerrará com a abertura dos envelopes de Proposta;

8.12.2. Após abertura da proposta não será admitida a inclusão de novos participantes.

## **IX - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste.

9.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.3. O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado devidamente Lacrado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2022**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/2022**

9.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

**ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 42/2022**

**RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE**

**DATA: \_\_\_/\_\_\_/2022**

9.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e após, o Envelope 2 - Documentação de Habilitação.

**X - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do arquivo mediador, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário;

10.1.2. Marca;

10.1.3. Fabricante;

10.1.4. Garantia do fabricante;

10.1.5. Descrição detalhada dos produtos, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as ESPECIFICICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

10.4. Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. Os licitantes devem respeitar os preços médios estimados estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

10.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do **art. 71, inciso IX, da Constituição**; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10.8. ***Se a empresa optar por apresentar a proposta impressa diretamente do mediador, a mesma deverá apresentar como capa da proposta o modelo em anexo, mesmo que não conste os itens, somente as informações a baixo;***

10.9. *Na proposta de Preços deverá constar:*

*10.9.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefone para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);*

**10.12. Juntamente com a proposta impressa, deverá constar no envelope, pendrive contendo arquivo eletrônico fornecido juntamente com este edital. O arquivo deverá estar devidamente alimentado com os valores unitários e totais, item a item.**

**10.13. Dentro do pendrive devesa conter somente as proposta de preços.**

**10.14. O referido arquivo não poderá sofrer nenhuma alteração na sua nomenclatura.**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**10.15. O programa eletrônico mediador poderá ser retirado diretamente pelo site: <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.**

**10.16. Esta Comissão e Setor de licitação se exime de quaisquer responsabilidades caso a licitante interessada em participar do certame não faça o requerimento do arquivo eletrônico por escrito via email.**

**10.17. Quando do preenchimento dos valores dos itens houver item com a mesma descrição, mas o código for diferente, este também deverá ser preenchido com seus respectivos valores.**

**10.18. O arquivo mediador contendo os itens para elaboração da proposta estará publicada juntamente com edital no endereço eletrônico <https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Pregao-presencial/>.**

10.19. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

10.20. Salientamos que as empresas participantes do certame atentem para o DECRETO Nº 1949 de 27 de maio de 2009, que introduz alterações no Regulamento do ICMS e dá outras providências, visando à equalização do tratamento tributário em operações que destinem mercadorias ao consumidor final localizado no Estado de Mato Grosso.

10.21. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

10.22. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Nobres.

10.23. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a proposta final de preços no prazo de 24 horas, impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

## **XI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.1. O julgamento da Proposta de Preço será pelo MENOR PREÇO POR ITEM, constantes do Anexo I.

11.2. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes.

**11.3. Classificação das Propostas de Preço**

11.3.1. Abertos os envelopes de Propostas de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.3.2. O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

11.3.3. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

11.3.5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.3.6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticação de servidor competente.

11.3.8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência e/ou autenticação, na sessão, pela Equipe de Apoio.

11.3.9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.3.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá a Pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

**11.3.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS:**

11.3.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

a) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

**11.3.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

**11.3.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:**

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

f) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**11.4. Lances Verbais**

11.4.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.4.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.4.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### 11.5. Julgamento

11.5.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

11.5.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito, sempre em favor da proposta mais vantajosa à administração.

11.5.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.5.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.5.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.5.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

11.5.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11.5.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido melhor preço.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

11.5.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

11.5.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11.5.11 A licitante vencedora, terá o prazo de 1(um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item;

## **XII - DA HABILITAÇÃO**

12.1. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues em sequência e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

### **I - Habilitação Jurídica**

- a) Cédula de Identidade do proprietário/sócios, ou responsável pela firma e assinante da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

## II - Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá na apresentação dos seguintes documentos:
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão conjunta dívida ativa da União, Contribuições Federais e INSS);
- e) Certidão Negativa de **Débito Fiscal Estadual** (CNDE), expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser certidão conjunta de pendências tributárias e não tributárias junto à SEFAZ e à PGE, sendo expedida pelo site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br);
- f) Certidão Negativa de Dívida referente a **Tributos Municipais** da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia** por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Instituída pela Lei nº. 12.440, de 2011), expedida gratuita e eletronicamente ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) ou [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) e tribunais regionais do trabalho na internet);
- i) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

## III - Qualificação Técnica



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 
- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (que não seja participante do presente certame), comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação. (MODELO ANEXO). *Caso o atestado seja emitido por Pessoa Jurídica Privada, o mesmo deverá ter firma reconhecida em cartório;*
  - b) Declaração de concordância com todos os termos contidos no presente edital.
  - c) Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas. (MODELO ANEXO)
  - d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO ANEXO)
  - e) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas, específicas para o produto. (MODELO ANEXO)

12.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

simples, desde que apresentadas na sessão as originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas não deverão estar no interior do envelope.

12.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

12.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

12.8. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente a regularidade fiscal e trabalhista, esta deverá ser mencionada.

12.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

12.10. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

#### **IV - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR NECESSÁRIA**

- a) Certidão CGU: <https://certidoes.cgu.gov.br/>
- b) **ALVARA DE FUNCIONAMENTO** que contemple o comércio a exerce suas funções durante o exercício vigente.

#### **V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A documentação relativa à Qualificação Econômico Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Simplificada emitida pela junta Comercial, cuja data de expedição não anteceda em mais de 90(noventa) dias à data da apresentação das propostas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- b) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do exercício social do ano do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa;
- b.1.) Para as empresas que são facultada a apresentação do balanço patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar DEFIS ou LIVRO CAIXA referente ao ano do ultimo exercício já exigível.
- b.2). As demonstrações deverão estar devidamente assinadas por Contador com identificação do número do seu Registro Profissional ou com etiqueta padrão.
- c) Certidão negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 30 (trinta) dias à data da apresentação das propostas.

**XIII – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

- 13.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 13.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 13.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 13.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 13.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 13.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 13.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta lance de menor preço;
- 13.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 13.1.8. Declarar o vencedor;
- 13.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 13.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 13.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

13.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

13.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### **XIV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer **pessoa**, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nobres, devendo ser protocolizadas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres/MT, ou enviada via correio ou via e-mail [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br) no horário de 7:00h as 11:00 e 13:00 as 17:00hs, respeitando os prazos para interposição da impugnação.

14.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

14.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

14.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Pregoeiro, **TEMPESTIVAMENTE**, conforme estabelecido neste Título;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

14.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93;

14.6.3 Ser apresentado em uma via original, processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado.**

14.6.4 Ser protocolizado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, situada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, no horário das 7:00h às 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

14.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **XV - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

15.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

15.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Solicitante, em horário de Atendimento, ou seja de 07:00h as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs, bem como em Locais indicados pela Secretaria Solicitante, em casos especiais. Os produtos serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

15.3. A entrega deverá ser efetuada por pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.

15.4. Os Produtos com prazo de validade não poderão estar com prazo inferior a 50% do prazo total de validade conforme descrito no produto.

\*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo vencidos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

#### **XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

16.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias após a entrega da Nota Fiscal.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

16.1.1. Deverá constar no corpo da Nota Fiscal o número do processo licitatório a que se refere (Pregão Presencial SRP nº 42/2022), número Ata de Registro preços.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

**XVII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

17.1. O atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

17.2. As multas a que se refere o item acima, incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
- d) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 
- e) Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

17.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso a Prefeitura que impôs a sanção, devidamente fundamentado.

17.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

### **XVIII - DA ADESÃO À ATA DE RP**

18.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.

18.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Nobres/MT e órgãos participantes.

***18.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)***

***18.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (DECRETO Nº 9.488, DE 30 DE AGOSTO DE 2018)***



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

18.4. O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:

- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;

18.5. Para instrução do pedido de que trata a alínea “b”, além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:

- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor;
- g) justificativa da vantajosidade;

18.6. Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.

18.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Nobres, por meio do Setor de Licitações através do e-mail [licitacao@nobres.mt.gov.br](mailto:licitacao@nobres.mt.gov.br) ou pelo endereço Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, telefones: (65) 3376-4215.

#### **XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

19.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

19.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

19.7. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00hs.

**XIX - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

- a) Anexo I – Termo de Referência e especificação dos Itens;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) Anexo VI – Modelo para Declaração de ME e EPP;
- g) Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

h) Anexo VII – Modelo de Declaração Normas ABNT/NBR

I) Anexo VIII- Declaração

j) Anexo IX- Declaração

L) Anexo X- Minuta do Contrato

Nobres/MT, 18 de outubro de 2022.

**QUEZIA DA ROSA FERREIRA**  
**Supervisora de Departamento**





Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL (REGISTRO DE PREÇO) Nº 42/2022

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO:** *Registro De Preços Para Aquisição De Material De Consumo - Tecidos, Aviamentos, Material Para Artesanato E Afins, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais, Por Período De 12 Meses*, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**JUSTIFICATIVA:**

A realização de processo licitatório para aquisição dos produtos abaixo, se dá pela necessidade de atendimentos aos diversos cursos de artesanato ministrado em Projetos Sociais que atendem desde crianças até idosos, além disso, tem-se as confecções de produtos e decorações, pelas diversas secretarias solicitantes, nas mais diversas comemorações anuais, tais como Natal, Páscoa, Dia da Mulher, entre outros. Os produtos também atenderão as escolas e creches, dando apoio em aulas como Educação Artística.

**DA ENTREGA:**

1. A entrega dos materiais objeto da licitação dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei no 8.666/93, e conforme abaixo:
2. A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.
3. O recebimento definitivo dos materiais contratados dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante do Edital e seus anexos.
4. Caso sejam insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidade com as especificações. Nessa hipótese, todo ou parte do item objeto do Edital em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de ATÉ 02 (dois) dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5. Caso a substituição não ocorra no prazo estipulado, ou caso o novo item também seja rejeitado, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
6. Os custos da substituição de item rejeitado correrão exclusivamente à conta da Contratada.
7. A entrega deverá ser realizada diretamente na Sede da Secretaria Solicitante ou em Locais indicados por elas.

**Obs.: O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da Autorização de fornecimento, no local indicado pela Secretaria Solicitante.**

### DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES

Código TCE	Itens	Unidade	Quantidade	Preço estimado	Valor total
107590-0	ADESIVO DE CONTATO UNIVERSAL 17 GR	un	80,0000	R\$ 9,64	R\$ 771,80
402751-5	AGUARRAZ 100 ML	un	56,0000	R\$ 12,46	R\$ 698,04
197893-4	AGULHA DE BARBANTE 2,0 MM	un	160,0000	R\$ 4,41	R\$ 706,40
121571-0	AGULHA DE BARBANTE 4,5 MM	un	80,0000	R\$ 4,41	R\$ 353,20
0008609	AGULHA DE BORDAR TAPESTRY N 26 10 X 1	un	56,0000	R\$ 9,14	R\$ 512,12
254292-7	AGULHA DE CROCHE EMBORRACHADA 3,0 MM	un	56,0000	R\$ 22,61	R\$ 1.266,16
0008608	AGULHA DE CROCHE PARA BARBANTE	un	56,0000	R\$ 4,41	R\$ 247,24
387294-7	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 00	un	40,0000	R\$ 4,41	R\$ 176,60
261324-7	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 02	un	40,0000	R\$ 4,41	R\$ 176,60
0001263	AGULHA DE CROCHE TULIPA N 12	un	40,0000	R\$ 4,41	R\$ 176,60
23206-8	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 01 20 X 1	un	40,0000	R\$ 12,87	R\$ 514,80
0005171	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 03 20 X 1	un	40,0000	R\$ 12,87	R\$ 514,80
0005173	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 07 20X1	un	40,0000	R\$ 8,42	R\$ 336,90
94609-5	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 08 20X1	un	40,0000	R\$ 8,42	R\$ 336,90
94610-9	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N 09 20X1	un	40,0000	R\$ 8,42	R\$ 336,90
277136-5	AGULHA DE MAO ACO NIQUELADO N2/0 20X1	un	40,0000	R\$ 12,87	R\$ 514,80
194697-8	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 16 10X1	un	40,0000	R\$ 14,96	R\$ 598,40
302580-2	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2020 N 9 10X1	un	40,0000	R\$ 14,96	R\$ 598,40
320819-2	AGULHA DE MAQUINA DE COSTURA 2045 N 18 10X1	un	40,0000	R\$ 17,39	R\$ 695,80
194696-0	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 11 2X1	un	40,0000	R\$ 44,22	R\$ 1.768,80
00022565	AGULHA DE MAQUINA DUPLA N 14 2X1	un	40,0000	R\$ 44,22	R\$ 1.768,80
266250-7	AGULHEIRO DE CESTINHA 12X1	un	40,0000	R\$ 16,12	R\$ 644,90
0006317	ALGODAO BOLA BRANCO 40 GR	PACOTE	40,0000	R\$ 5,81	R\$ 232,60
0006316	ALGODAO HIDRO COTON LIVE 25 GR	PACOTE	40,0000	R\$ 7,77	R\$ 311,00
290792-5	ALICATE BICO 5" PARA ARTESANATO	un	24,0000	R\$ 38,08	R\$ 913,92
177362-3	ALICATE BICO CHATO PARA ARTESANATO	un	24,0000	R\$ 38,08	R\$ 913,92
104266-1	ALICATE CORTE DIAGONAL PARA ARTESANATO	un	24,0000	R\$ 38,08	R\$ 913,92



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

229164-9	ALICATE DE CUTICULA EM ACO INOX	un	40,0000	R\$ 56,45	<b>R\$ 2.258,00</b>
253913-6	ALICATE PERFURADOR PARA ARTESANATO	un	24,0000	R\$ 75,54	<b>R\$ 1.812,96</b>
343003-0	ARAME ALUMINIO PARA FLOR 2 PCS	un	40,0000	R\$ 3,73	<b>R\$ 149,30</b>
00015427	ARAME ENCAPADO PARA FLOR N 20 COM 10 MT	un	40,0000	R\$ 20,28	<b>R\$ 811,30</b>
272147-3	ARGOLA PLASTICA 100 MM 24 X 1	un	40,0000	R\$ 33,45	<b>R\$ 1.338,10</b>
0001305	ARGOLA PLASTICA 30 MM 144 X 1	un	56,0000	R\$ 42,49	<b>R\$ 2.379,44</b>
422053-6	ARVORE DE NATAL 1,80M	un	16,0000	R\$ 317,20	<b>R\$ 5.075,24</b>
00019274	ARVORE DE NATAL 2,10M	un	16,0000	R\$ 462,47	<b>R\$ 7.399,52</b>
286986-1	BALAO N 7 CORES SORTIDAS	PC 50 UN	120,0000	R\$ 15,16	<b>R\$ 1.819,20</b>
163721-5	BARBANTE 400 GR	un	56,0000	R\$ 26,22	<b>R\$ 1.468,60</b>
0008393	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 06	un	56,0000	R\$ 24,61	<b>R\$ 1.378,16</b>
0001255	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 3	un	56,0000	R\$ 25,77	<b>R\$ 1.443,40</b>
0001256	BARBANTE COLORIDO 400 GR N 4	un	56,0000	R\$ 25,77	<b>R\$ 1.443,40</b>
00015458	BARBANTE CRU 400 GR N 04	un	56,0000	R\$ 24,97	<b>R\$ 1.398,32</b>
00015457	BARBANTE CRU 400 GR N 06	un	56,0000	R\$ 24,97	<b>R\$ 1.398,32</b>
163721-5	BARBANTE CRU 400 GR N 08	un	56,0000	R\$ 24,97	<b>R\$ 1.398,32</b>
4742-2	BARBANTE N6 200 GR	un	56,0000	R\$ 30,17	<b>R\$ 1.689,66</b>
0001298	BASE ACRILICA 37 ML	un	56,0000	R\$ 6,22	<b>R\$ 348,32</b>
277099-7	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 21 CM	un	24,0000	R\$ 32,38	<b>R\$ 777,12</b>
277097-0	BASTIDOR PLASTICO REGULAVEL 29 CM	un	24,0000	R\$ 39,05	<b>R\$ 937,26</b>
00010201	BETUME 500 ML	un	40,0000	R\$ 39,71	<b>R\$ 1.588,40</b>
81050-9	BETUME DA JUDEIA 100 ML	un	40,0000	R\$ 15,14	<b>R\$ 605,60</b>
252474-0	BOBINA DE MAQUINA DE METAL BAIXA 10X1	ROLO	40,0000	R\$ 14,03	<b>R\$ 561,50</b>
00011357	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA ALTA 10X1	un	40,0000	R\$ 9,05	<b>R\$ 362,10</b>
223444-0	BOBINA DE MAQUINA DE PLASTICA BAIXA 10X1	un	40,0000	R\$ 9,97	<b>R\$ 399,00</b>
360103-0	BOBINA DE PAPEL KRAFT, 60CM DE LARGURA DE 8 Kg	un	80,0000	R\$ 153,07	<b>R\$ 12.245,80</b>
00019257	BOLA DE NATAL 12CM	un	240,0000	R\$ 11,81	<b>R\$ 2.835,00</b>
179457-4	BOLA DE NATAL 8CM	un	240,0000	R\$ 5,23	<b>R\$ 1.257,00</b>
0001270	BOTAO ACRILICO D 85 TAQM 15 12X1	un	24,0000	R\$ 9,16	<b>R\$ 219,96</b>
0007808	BOTAO DE CALCA REF 1072 144X1	un	24,0000	R\$ 12,71	<b>R\$ 305,10</b>
86680-6	BOTAO DE CAMISA FERRO N 18 50 X 1	un	24,0000	R\$ 37,81	<b>R\$ 907,44</b>
84248-6	BOTAO DE METAL FIXO 50 X 1	un	24,0000	R\$ 17,27	<b>R\$ 414,60</b>
326377-0	BOTAO DE NYLON 4 FUIROS 144X1	un	24,0000	R\$ 9,48	<b>R\$ 227,70</b>
271448-5	BOTAO DE NYLON CAMISA 144 X 1	un	40,0000	R\$ 9,48	<b>R\$ 379,50</b>
330421-3	BOTAO DE PRESSAO PLASTICO N 12	un	40,0000	R\$ 7,98	<b>R\$ 319,30</b>
0007810	BOTAO INFANTIL 24X1	un	40,0000	R\$ 5,88	<b>R\$ 235,40</b>
0007812	BOTAO PEROLA N 10 24X1	un	40,0000	R\$ 6,70	<b>R\$ 268,30</b>
76098-6	BRINQ BONECA DOCE MARY 1X1	un	120,0000	R\$ 38,60	<b>R\$ 4.632,30</b>
0004107	BRINQ BONECA FRALDINHA 1X1	un	120,0000	R\$ 37,77	<b>R\$ 4.532,70</b>
182729-4	BRINQ CAMINHONETE 1X1	un	120,0000	R\$ 30,55	<b>R\$ 3.666,00</b>
0006523	BRINQ CARRO FRICCAO 1X1X	un	120,0000	R\$ 29,63	<b>R\$ 3.556,20</b>
0007699	BRINQ KIT BELA MENINA	un	120,0000	R\$ 23,55	<b>R\$ 2.826,30</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

0006527	BRINQ KIT BELEZA 1X1	un	120,0000	R\$ 55,79	<b>R\$ 6.695,70</b>
00013128	BRINQ KIT COZINHA COLOR	un	120,0000	R\$ 37,7950	<b>R\$ 4.535,40</b>
0006520	BRINQ KIT MEDICO 1X1	un	120,0000	R\$ 48,47	<b>R\$ 5.816,70</b>
297882-2	BRINQ KIT PRAIA 8 PECAS	un	120,0000	R\$ 27,67	<b>R\$ 3.320,70</b>
333444-9	BRINQ MINI BEAUTY	un	120,0000	R\$ 25,46	<b>R\$ 3.055,50</b>
0007650	BRINQ TRATOR 1X1	un	120,0000	R\$ 44,84	<b>R\$ 5.381,40</b>
333434-1	CABECA DE BONECA PALHACO CARECA SASSA 10X1	un	40,0000	R\$ 20,31	<b>R\$ 812,40</b>
373144-8	CABECA DE BONECA PALINHO 10X1	un	40,0000	R\$ 20,31	<b>R\$ 812,40</b>
228418-9	CABECA DE BONECA PLASTICA BINA MEDIA 10X1	un	40,0000	R\$ 8,60	<b>R\$ 344,10</b>
0001439	CAIXA ACRILICA 7X7 CM REF 504 10X1	un	56,0000	R\$ 25,09	<b>R\$ 1.405,04</b>
253586-6	CANUTILHO DE VIDRO 6MM 500 GR	un	24,0000	R\$ 85,75	<b>R\$ 2.058,08</b>
00017277	CARBONO DE COSTURA 10X1	un	24,0000	R\$ 28,18	<b>R\$ 676,48</b>
0004319	CASCATA PISCA PISCA 100 LAMP. 127V	un	40,0000	R\$ 75,54	<b>R\$ 3.021,90</b>
60467-4	CHINELO DE TIRAS IGUAL OU SUPERIOR HAVAIANAS	PAR	80,0000	R\$ 25,19	<b>R\$ 2.015,60</b>
282864-2	COLA DE SILICONE 100 GR	un	160,0000	R\$ 16,24	<b>R\$ 2.598,80</b>
00029012	COLA EXTRA FAIXA AZUL 1 KG	kg	40,0000	R\$ 44,80	<b>R\$ 1.792,10</b>
169392-1	COLA GLITER 35 GR	un	40,0000	R\$ 6,20	<b>R\$ 248,00</b>
390885-2	COLA INSTANTANEA 20 GR	un	160,0000	R\$ 13,98	<b>R\$ 2.238,00</b>
259268-1	COLA PARA CHINELO 250 GR	un	40,0000	R\$ 29,40	<b>R\$ 1.176,10</b>
333248-9	COLA PARA EVA E ISOPOR 35 GR	un	120,0000	R\$ 6,98	<b>R\$ 837,60</b>
189114-6	COLA PARA MADEIRA 100 GR	kg	40,0000	R\$ 12,09	<b>R\$ 483,60</b>
270205-3	COLA PARA PANO 500 GR	un	56,0000	R\$ 62,98	<b>R\$ 3.527,02</b>
281215-0	COLA PARA PEDRARIA 20 GR	un	40,0000	R\$ 21,80	<b>R\$ 872,20</b>
280734-3	COLA PERMANENTE 250 GR	un	40,0000	R\$ 46,49	<b>R\$ 1.859,60</b>
217055-8	COLA UNIVERSAL 17 GR	un	80,0000	R\$ 9,69	<b>R\$ 775,80</b>
171031-1	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 OURO 50 M	un	56,0000	R\$ 43,60	<b>R\$ 2.441,60</b>
185230-2	CORDAO 9000 R 1 MM COR 0022 PRATA 50 M	un	56,0000	R\$ 43,60	<b>R\$ 2.441,60</b>
175217-0	CORDAO ENCERRADO REF GID 0233 M	un	56,0000	R\$ 26,41	<b>R\$ 1.479,14</b>
175217-0	CORDAO ROLETE ACETINADO 50 M	un	56,0000	R\$ 19,42	<b>R\$ 1.087,80</b>
0007795	CORDAO SAO FRANCISCO 90 18 20 M	un	56,0000	R\$ 42,94	<b>R\$ 2.404,92</b>
263259-4	CORTINA BLACKOUT - VARIAS CORES - LARG 2,80M	un	80,0000	R\$ 86,86	<b>R\$ 6.949,00</b>
0006837	CORTINA PISCA PISCA 120 LED BRANCA 127V	un	40,0000	R\$ 66,50	<b>R\$ 2.660,00</b>
00015544	CORTINA TECIDO LINHO - VARIAS CORES - LARG 2,80M	un	80,0000	R\$ 88,21	<b>R\$ 7.057,40</b>
0004781	DEDAL DE PLASTICO 10X1	un	40,0000	R\$ 9,23	<b>R\$ 369,33</b>
240032-4	DEDAL METAL 10X1	un	40,0000	R\$ 11,69	<b>R\$ 467,73</b>
0008052	EJETOR DE BISCUIT 24X1	un	40,0000	R\$ 56,71	<b>R\$ 2.268,70</b>
406218-3	ELASTICO 5 MM 100 M REF JOCI 15	un	40,0000	R\$ 63,86	<b>R\$ 2.554,50</b>
259474-9	ELASTICO DE ALCA IPE 25 M	un	40,0000	R\$ 61,43	<b>R\$ 2.457,30</b>
426565-3	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 15 - PECA C/ 25M	un	56,0000	R\$ 18,52	<b>R\$ 1.037,12</b>
323664-1	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 25 - PECA C/ 25M	un	56,0000	R\$ 23,23	<b>R\$ 1.301,16</b>
426092-9	ELASTICO JARAGUA CINTURA N 40 - PECA C/ 25M	un	56,0000	R\$ 40,95	<b>R\$ 2.293,20</b>
416754-6	ELASTICO JARAGUA PERNA N 8 - ROLO C/ 100M	un	56,0000	R\$ 40,58	<b>R\$ 2.272,62</b>
00014702	ENCHIMENTO FIBRA ACRILICA SOFT 1 KG	kg	40,0000	R\$ 49,74	<b>R\$ 1.989,80</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

0001311	ENFEITE DE NATAL	un	64,0000	R\$ 38,89	<b>R\$ 2.489,28</b>
422701-8	ENFEITE DECORACAO DE NATAL	un	64,0000	R\$ 40,32	<b>R\$ 2.580,96</b>
20919-8	ESPATULA PARA PINTURA	un	40,0000	R\$ 24,97	<b>R\$ 999,10</b>
00014689	FELTRO ESTAMPADO 100 % POLIESTER 1,40 M	un	80,0000	R\$ 36,43	<b>R\$ 2.914,60</b>
380599-9	FELTRO LISO COR SORTIDA LARG 1,40	un	64,0000	R\$ 29,17	<b>R\$ 1.867,36</b>
73440-3	FESTAO NATAL VERDE 9CM 2M	un	64,0000	R\$ 25,83	<b>R\$ 1.653,44</b>
0001281	FIO DE SILICONE 0,6 MM 100 M	un	40,0000	R\$ 25,36	<b>R\$ 1.014,60</b>
0001282	FIO DE SISAL 78M	un	40,0000	R\$ 21,07	<b>R\$ 843,00</b>
424222-0	FITA DE CETIM N 00 - PECA 10MT	un	160,0000	R\$ 4,47	<b>R\$ 716,00</b>
424224-6	FITA DE CETIM N 05 22MM - PECA C/ 10M	un	160,0000	R\$ 11,21	<b>R\$ 1.793,60</b>
424219-0	FITA DE CETIM N 22 70 MM - PECA 10MT	un	120,0000	R\$ 34,18	<b>R\$ 4.102,50</b>
0007340	FITA DE GORGURAO 10 MM - PECA 10MT	un	120,0000	R\$ 7,92	<b>R\$ 951,00</b>
0007342	FITA DE GORGURAO 16 MM - PECA 10MT	un	80,0000	R\$ 12,31	<b>R\$ 985,20</b>
0007339	FITA DE GORGURAO N9 38 MM - PECA 10MT	un	80,0000	R\$ 23,42	<b>R\$ 1.873,60</b>
261531-2	FITA ESTAMPADA 40 MM - PECA C/ 9,14MT	un	40,0000	R\$ 27,40	<b>R\$ 1.096,30</b>
0007338	FITA FLORAL PARA FLOR 2X1	un	40,0000	R\$ 11,08	<b>R\$ 443,20</b>
00015782	FITA METALOIDE 10 MM 50 M	un	40,0000	R\$ 13,41	<b>R\$ 536,40</b>
261531-2	FITA METALOIDE 25 MM 50 M	un	40,0000	R\$ 18,37	<b>R\$ 734,90</b>
424227-0	FITA METALOIDE 50 MM 50 M	un	40,0000	R\$ 20,95	<b>R\$ 838,10</b>
25093-7	FITA METRICA 150 CM	un	40,0000	R\$ 4,57	<b>R\$ 182,80</b>
00019261	FITA NATALINA 38MM 9,14M	un	40,0000	R\$ 43,76	<b>R\$ 1.750,50</b>
00012292	FITA VOAL LISTRADO N 08 08 MM - PECA 10MT	un	40,0000	R\$ 18,86	<b>R\$ 754,60</b>
316775-5	FITA XADREZ 16 MM - PECA 10MT	un	40,0000	R\$ 21,60	<b>R\$ 864,00</b>
00012292	FITA XADREZ ORD 760 30 MM X 10 M	un	40,0000	R\$ 23,31	<b>R\$ 932,70</b>
00012239	FITILHO LISO 05 MM 50 M	un	120,0000	R\$ 3,63	<b>R\$ 435,60</b>
283145-7	FLOR DE BISCUIT 50X1	un	120,0000	R\$ 6,04	<b>R\$ 725,10</b>
95525-6	GIZ DE COSTURA BRANCO	un	40,0000	R\$ 23,18	<b>R\$ 927,20</b>
415700-1	GOMA LACA INDIANA 100ML	l	40,0000	R\$ 30,81	<b>R\$ 1.232,50</b>
385108-7	GRIPIR REF LARG 2,5 CM CHL 160 COMP 13,70 M	m	40,0000	R\$ 45,52	<b>R\$ 1.821,06</b>
0001310	GUARDANAPO DECOUPAGEM 33X33 CM	un	240,0000	R\$ 2,21	<b>R\$ 531,00</b>
0004209	IMA DE GELADEIRA 1 MT	un	40,0000	R\$ 7,40	<b>R\$ 296,10</b>
294209-7	IMA DE GELADEIRA REDONDO 10 MM 50X1	un	40,0000	R\$ 10,07	<b>R\$ 402,90</b>
0004209	IMA DE GELADEIRA REDONDO 8 MM 50X1	un	40,0000	R\$ 9,79	<b>R\$ 391,80</b>
428807-6	JOGO DE REGUA PARA COSTURA DE MADEIRA 3X1	un	40,0000	R\$ 16,46	<b>R\$ 658,70</b>
406389-9	LA 40 GR	un	80,0000	R\$ 6,66	<b>R\$ 533,40</b>
0008048	LACINHO DE BISCUIT 50X1	un	80,0000	R\$ 6,90	<b>R\$ 552,60</b>
00019265	LACO NATALINO	un	80,0000	R\$ 19,98	<b>R\$ 1.598,40</b>
147184-8	LANTEJOULA 07 MM QUADRADA IRIZADA 490 GR	g	40,0000	R\$ 70,16	<b>R\$ 2.806,40</b>
388808-8	LANTEJOULA 08 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	g	40,0000	R\$ 4,80	<b>R\$ 192,30</b>
250147-3	LANTEJOULA 18 MM 1000 X 1 OPACA CUBETA	g	40,0000	R\$ 18,79	<b>R\$ 751,70</b>
253388-0	LANTEJOULA 29 MM 1000 X 1 METALICA LISA	g	40,0000	R\$ 36,73	<b>R\$ 1.469,50</b>
00014704	LASTEX 10 M 10X1	m	56,0000	R\$ 13,11	<b>R\$ 734,16</b>
279944-8	LINHA DE BORDAR 22M	un	80,0000	R\$ 5,66	<b>R\$ 452,80</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

279312-1	LINHA DE BORDAR 40 M	un	40,0000	R\$ 6,30	<b>R\$ 252,10</b>
279947-2	LINHA DE BORDAR PONTO RUSSO EM KILO	un	40,0000	R\$ 102,25	<b>R\$ 4.090,00</b>
261278-0	LINHA DE COSTURA 1,829 M	un	80,0000	R\$ 9,37	<b>R\$ 749,80</b>
390193-9	LINHA DE CROCHE 125 M	un	80,0000	R\$ 6,43	<b>R\$ 515,00</b>
390194-7	LINHA DE CROCHE 200 GR	un	56,0000	R\$ 19,94	<b>R\$ 1.117,06</b>
390200-5	LINHA DE CROCHE 250 M	un	40,0000	R\$ 7,96	<b>R\$ 318,40</b>
0001290	LINHA DE CROCHE 500 M	un	40,0000	R\$ 26,62	<b>R\$ 1.064,90</b>
390202-1	LINHA DE CROCHE BRILHO 200 GR	un	56,0000	R\$ 25,50	<b>R\$ 1.428,28</b>
105744-8	LINHA DE PESCA 0.30	un	40,0000	R\$ 9,74	<b>R\$ 389,90</b>
277217-5	LINHA DE SEDA 500 M	un	56,0000	R\$ 15,89	<b>R\$ 889,84</b>
171251-9	LINHA DE SEDA FINA 500 M	un	56,0000	R\$ 11,31	<b>R\$ 633,64</b>
260965-7	LINHA PARA MAQUINA DE OVERLOCK 70 GR	un	40,0000	R\$ 9,03	<b>R\$ 361,50</b>
43047-1	LIXA DE UNHA MOSTARDA POP 100X1	un	40,0000	R\$ 18,34	<b>R\$ 733,60</b>
146008-0	MALHA DE ALGODAO FIO 24 - KG	kg	40,0000	R\$ 97,94	<b>R\$ 3.917,60</b>
92533-0	MALHA DE ALGODAO RIBANA CORES EM KILO	kg	80,0000	R\$ 101,26	<b>R\$ 8.101,00</b>
371009-2	MALHA FIO 30 COR CLARA - KG	kg	80,0000	R\$ 125,26	<b>R\$ 10.020,80</b>
262005-7	MALHA FIO 30 ESTAMPADO(TECIDO)	kg	80,0000	R\$ 130,13	<b>R\$ 10.410,80</b>
323524-6	MARCADOR DE BISCUIT 2X1	un	40,0000	R\$ 11,97	<b>R\$ 478,80</b>
439859-9	MARCADOR PARA TECIDO	un	120,0000	R\$ 8,43	<b>R\$ 1.011,60</b>
331373-5	MASSA DE BISCUIT NATURAL EM KILO	un	56,0000	R\$ 35,33	<b>R\$ 1.978,76</b>
00010199	MDF BANDEIJA PADEIRA	un	40,0000	R\$ 26,09	<b>R\$ 1.043,70</b>
00010196	MDF BAU MINI	un	80,0000	R\$ 21,90	<b>R\$ 1.752,40</b>
390651-5	MDF CACHEPO 10X10X15	un	64,0000	R\$ 12,30	<b>R\$ 787,68</b>
390650-7	MDF CACHEPO 20X20X15	un	64,0000	R\$ 20,59	<b>R\$ 1.317,76</b>
0008606	MDF CAIXA 09X14 CM	un	64,0000	R\$ 10,56	<b>R\$ 676,32</b>
0008605	MDF CAIXA 14X14X5 CM	un	64,0000	R\$ 14,33	<b>R\$ 917,60</b>
00010200	MDF CAIXA 16X16	un	64,0000	R\$ 15,30	<b>R\$ 979,68</b>
269875-7	MDF CAIXA 18X18X5 CM	un	64,0000	R\$ 16,04	<b>R\$ 1.026,88</b>
00010199	MDF CAIXA 9X9 CM	un	64,0000	R\$ 10,91	<b>R\$ 698,56</b>
0005186	MDF CAIXA COSTURA TAMPA SOLTA	un	64,0000	R\$ 19,25	<b>R\$ 1.232,00</b>
390648-5	MDF CAIXA FECHO	un	64,0000	R\$ 39,70	<b>R\$ 2.541,22</b>
241506-2	MDF CAIXA PORTA OBJETOS 16X22X6 CM	un	64,0000	R\$ 19,63	<b>R\$ 1.256,64</b>
335447-4	MDF CASA	un	40,0000	R\$ 65,14	<b>R\$ 2.605,70</b>
289708-3	MDF CESTA C/ALCA	un	40,0000	R\$ 26,94	<b>R\$ 1.077,70</b>
400719-0	MDF PORTA RETRATO 10X15 CM	un	64,0000	R\$ 14,82	<b>R\$ 948,96</b>
281049-2	MDF PORTA RETRATO C/BASE 10X15 CM	un	64,0000	R\$ 12,47	<b>R\$ 798,24</b>
110794-1	MDF PORTA RETRATO CERCA	un	64,0000	R\$ 12,03	<b>R\$ 770,40</b>
146758-1	MDF PORTA RETRATO SIMPLES	un	64,0000	R\$ 11,54	<b>R\$ 739,04</b>
0008511	MEIA PEROLA 06 MM 500 GR	un	40,0000	R\$ 86,11	<b>R\$ 3.444,60</b>
0008512	MEIA PEROLA 08 MM 100X1	un	40,0000	R\$ 86,11	<b>R\$ 3.444,60</b>
00015798	MICANGA DE VIDRO 500 GR	un	80,0000	R\$ 49,33	<b>R\$ 3.946,60</b>
00010216	MUSGO 20 GR	un	64,0000	R\$ 4,71	<b>R\$ 301,60</b>
0001307	OLHO COM SILIOS 8 MM - PCT C/ 100	un	40,0000	R\$ 15,65	<b>R\$ 626,20</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

346162-9	OLHO MOVEL SIMPLES 8 MM - PCT C/ 100	un	40,0000	R\$ 8,66	<b>R\$ 346,70</b>
346162-9	OLHO MOVEL SIMPLES Nº 10 - PCT C/ 100	un	40,0000	R\$ 9,59	<b>R\$ 383,70</b>
0006078	OLHO MOVEL SIMPLES Nº 12 - PCT C/ 100	un	40,0000	R\$ 15,79	<b>R\$ 631,80</b>
0001308	OLHO PLASTICO CASCA N 03 - PCT C/ 100	un	40,0000	R\$ 9,62	<b>R\$ 385,10</b>
191796-0	PALITO PARA UNHA 100 X 1	un	40,0000	R\$ 13,06	<b>R\$ 522,70</b>
201029-1	PANO DE COPA ALVEJADO C/BARRA 45X70	un	200,0000	R\$ 18,26	<b>R\$ 3.653,00</b>
0002055	PANO DE COPA FELPUDO P/BORDAR LISO 45X70	un	120,0000	R\$ 14,58	<b>R\$ 1.749,60</b>
235806-9	PANO DE COPA FELPUDO P/PINTAR 40X60	un	200,0000	R\$ 18,80	<b>R\$ 3.760,00</b>
349114-5	PANO DE COPA PINTADO 40X63 CM	un	80,0000	R\$ 12,52	<b>R\$ 1.001,80</b>
0001354	PASSA FITA FALSO 17 MM - PECA C/ 10MT	un	80,0000	R\$ 14,05	<b>R\$ 1.124,60</b>
426107-0	PASSAMANARIA 15	un	80,0000	R\$ 49,12	<b>R\$ 3.930,00</b>
281225-8	PECA ARTESANAL - TIPO CABELO DE BONECA 80 GR	un	80,0000	R\$ 41,12	<b>R\$ 3.289,86</b>
399832-0	PEDRA BALAOZINHO 240 GR	un	40,0000	R\$ 43,69	<b>R\$ 1.747,86</b>
157537-6	PEDRARIA 500 GR	un	40,0000	R\$ 65,47	<b>R\$ 2.618,80</b>
0005191	PEDRARIA ACRILICA 490 GR	un	40,0000	R\$ 65,47	<b>R\$ 2.618,80</b>
0005190	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 20 GR	un	40,0000	R\$ 4,31	<b>R\$ 172,40</b>
00015797	PEDRARIA CONTAS PLASTICA 490 GR	un	40,0000	R\$ 65,47	<b>R\$ 2.618,80</b>
106261-1	PINCEL CHATO N 010	un	40,0000	R\$ 4,81	<b>R\$ 192,46</b>
00016382	PINCEL CHATO N 04	un	40,0000	R\$ 4,24	<b>R\$ 169,83</b>
106263-8	PINCEL CHATO N 08	un	40,0000	R\$ 3,77	<b>R\$ 150,90</b>
325782-7	PINCEL CHATO N 12	un	40,0000	R\$ 10,03	<b>R\$ 401,20</b>
335415-6	PINCEL CHATO N 14	un	40,0000	R\$ 4,60	<b>R\$ 184,10</b>
412459-6	PINCEL CHATO N 18	un	64,0000	R\$ 12,00	<b>R\$ 768,00</b>
335414-8	PINCEL CHATO nº 0	un	64,0000	R\$ 12,85	<b>R\$ 822,40</b>
200850-5	PINCEL CHATO nº 24 - REF 181	un	80,0000	R\$ 24,15	<b>R\$ 1.932,53</b>
200857-2	PINCEL CHATO N16	un	80,0000	R\$ 12,86	<b>R\$ 1.028,80</b>
00016344	PINCEL CHATO Nº 20	un	80,0000	R\$ 8,59	<b>R\$ 687,80</b>
0004885	PINCEL REDONDO nº 0	un	80,0000	R\$ 17,59	<b>R\$ 1.407,20</b>
267739-3	PIPA GIGANTE 66X46 CM	un	120,0000	R\$ 144,00	<b>R\$ 17.280,60</b>
0005135	PIPA PEQUENA 50X1	un	120,0000	R\$ 16,52	<b>R\$ 1.982,40</b>
65629-1	PLASTICO FLANELADO ESTAMPADO LARG 1,40 M	m	40,0000	R\$ 134,75	<b>R\$ 5.390,10</b>
110791-7	PORTA RETRATO 10X15 DE PLASTICO - VARIAS CORES	un	120,0000	R\$ 36,59	<b>R\$ 4.390,80</b>
335901-8	REGUA DE MADEIRA 100 CM	un	24,0000	R\$ 43,06	<b>R\$ 1.033,60</b>
389751-6	RENDA 100% ALGODÃO, COM 2,0 CM DE LARGURA, COM 10M DE COMPRIMENTO	PECA100MT	40,0000	R\$ 28,34	<b>R\$ 1.133,86</b>
0008140	RENDA DE ALGODAO LARG 4,5 CM - ROLO COM 50MT	RL 50 M	80,0000	R\$ 70,29	<b>R\$ 5.623,73</b>
0001296	RENDA DE NYLON 37 MM - ROLO COM 50MT	RL 50 M	40,0000	R\$ 40,19	<b>R\$ 1.607,90</b>
00015803	RENDA DE NYLON 70 MM - ROLO COM 50MT	RL 50 M	40,0000	R\$ 57,47	<b>R\$ 2.298,90</b>
0002884	RENDA ESPECIAL - LARG 1,20M	m	80,0000	R\$ 47,46	<b>R\$ 3.797,00</b>
389754-0	RENDA GRIPIR 2CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	m	80,0000	R\$ 69,00	<b>R\$ 5.520,00</b>
0002884	RENDA GRIPIR 4CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	m	24,0000	R\$ 75,50	<b>R\$ 1.812,00</b>



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

0005137	RENDA GRIPIR 6CM, PECA COM 13,70 MT - DIVERSAS CORES	m	80,0000	R\$ 96,16	R\$ 7.693,44
0008098	RENDA NAJAR (50 MTS) (ROLO)	RL 50 M	80,0000	R\$ 84,01	R\$ 6.720,80
178628-8	ROLO DE ESPUMA 09 CM	un	40,0000	R\$ 7,71	R\$ 308,70
28474-2	ROLO DE ESPUMA 406/15	un	40,0000	R\$ 11,79	R\$ 471,60
74550-2	ROLO DE ESPUMA 406/5	un	40,0000	R\$ 6,35	R\$ 254,20
265656-6	SECANTE DE COBALTO - 100ML	l	40,0000	R\$ 13,23	R\$ 529,50
265656-6	SECANTE PARA TELA - 100ML	l	40,0000	R\$ 13,23	R\$ 529,50
00014710	SIANINHA 10M 11 MM	m	40,0000	R\$ 31,37	R\$ 1.255,00
424234-3	SIANINHA 10M 5 MM	m	40,0000	R\$ 13,31	R\$ 532,50
424234-3	SIANINHA 10M 9MM	m	40,0000	R\$ 26,06	R\$ 1.042,40
38267-1	SOLVENTE 1 LT	un	40,0000	R\$ 62,19	R\$ 2.487,86
124822-7	SOLVENTE 500 ML	un	40,0000	R\$ 34,77	R\$ 1.390,90
00010205	STENCIL VAZADO 10 X 30 CM	un	80,0000	R\$ 7,59	R\$ 607,20
00010204	STENCIL VAZADO 10X10 CM	un	80,0000	R\$ 5,17	R\$ 414,00
00010203	STENCIL VAZADO 20X25 CM	un	40,0000	R\$ 13,24	R\$ 529,60
71081-4	TECIDO ATOALHADO LARG 1,50 CM - DIVERSAS CORES	m	40,0000	R\$ 48,68	R\$ 1.947,30
198965-0	TECIDO BRIM	m	80,0000	R\$ 45,60	R\$ 3.648,20
127464-3	TECIDO CAMBRAIA DOBBY ESTAMPADO LARG 1,60 M	m	80,0000	R\$ 16,10	R\$ 1.288,40
106404-5	TECIDO CANHAMO LARG 1,40 M	m	80,0000	R\$ 34,80	R\$ 2.784,60
116450-3	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO ETSMPADO	m	80,0000	R\$ 16,18	R\$ 1.294,60
351454-4	TECIDO CETIM CHARMOUSE SEM ELASTANO LISO	m	80,0000	R\$ 12,32	R\$ 986,00
106195-0	TECIDO CHIFON LARG 1,40 M	m	80,0000	R\$ 17,08	R\$ 1.366,66
49136-5	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 1,70M	m	80,0000	R\$ 19,90	R\$ 1.592,00
25707-9	TECIDO DE ALGODAO CRU LARG 2,50 M	m	80,0000	R\$ 29,61	R\$ 2.369,00
00013115	TECIDO DE FRALDA BRANCA LARG 070M	un	120,0000	R\$ 18,55	R\$ 2.226,90
0004199	TECIDO ENTRETELA COLA 460 LARG 0,90 M	m	80,0000	R\$ 5,63	R\$ 450,40
227833-2	TECIDO ETAMINE LARG 1,40 M	m	80,0000	R\$ 26,55	R\$ 2.124,60
424382-0	TECIDO FELTRO 1,40 LISO CORES	m	80,0000	R\$ 28,20	R\$ 2.256,20
55351-4	TECIDO GORGURAO LARG 3 M	m	80,0000	R\$ 24,78	R\$ 1.982,40
351881-7	TECIDO GORGURINHO LARG 1,40 M	m	80,0000	R\$ 15,59	R\$ 1.247,60
426082-1	TECIDO JUTA CRUA FECHADA LARG 1,00 M	m	80,0000	R\$ 27,07	R\$ 2.166,20
0000760	TECIDO LESE LARG 1,40 M	m	80,0000	R\$ 48,46	R\$ 3.877,40
85277-5	TECIDO MALHA ELANCA LARG 1,70 M	m	160,0000	R\$ 18,58	R\$ 2.972,80
0004894	TECIDO MANTA ACRILICA 150 GR LARG 1,50 M	m	80,0000	R\$ 20,64	R\$ 1.651,60
0004894	TECIDO MANTA ACRILICA 80 GR LARG 1,50 M	m	80,0000	R\$ 11,47	R\$ 918,00
329954-6	TECIDO MANTA DUPLA FACE 1,50	un	80,0000	R\$ 33,52	R\$ 2.681,80
106179-8	TECIDO MOURIN LARG 0,80 M	m	80,0000	R\$ 8,60	R\$ 688,26
106198-4	TECIDO ORGANZA CRISTAL LARG 1,40M	MT	80,0000	R\$ 22,15	R\$ 1.772,40
187099-8	TECIDO OXFORD LARG 1,50 CORES	m	80,0000	R\$ 13,93	R\$ 1.114,60
422314-4	TECIDO P/ PATCHWOKK LARG 1,50	m	80,0000	R\$ 33,52	R\$ 2.681,80
0002055	TECIDO PANO COPA ALVEJADO LARG 070CM	un	160,0000	R\$ 14,72	R\$ 2.356,40



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

106400-2	TECIDO PANO VISCOSE CRUISE LARG 1,47 M	m	80,0000	R\$ 25,05	R\$ 2.004,00
00016029	TECIDO PARA BORDAR VAGONITE LARG 1,40 M	m	80,0000	R\$ 45,88	R\$ 3.671,00
0004893	TECIDO PARA LENCOL(COR BRANCA)	m	80,0000	R\$ 36,95	R\$ 2.956,20
136851-6	TECIDO TERGAL - LARG 1,40M	m	80,0000	R\$ 12,71	R\$ 1.017,20
422314-4	TECIDO TNT CORES LARG 1,40 M	m	120,0000	R\$ 2,95	R\$ 354,60
295160-6	TECIDO TULE SIMPLES LARG 1,20 M	m	80,0000	R\$ 4,59	R\$ 367,20
00014538	TECIDO TWO WAY PECA COM 1,40 DELARGURA E 1,5 DE COMPRIMENTO CORES VARIADAS	m	80,0000	R\$ 30,18	R\$ 2.414,80
0004893	TECIDO VELBOA FINA 1,50 M	m	40,0000	R\$ 20,89	R\$ 835,60
00014712	TECIDO VOAL CORES LARG 3,00 M	m	80,0000	R\$ 31,93	R\$ 2.554,40
254131-9	TECIDO XADREZ LARG 1,50 M	m	80,0000	R\$ 37,57	R\$ 3.005,80
00016391	TELA RAILOLO PARA BORDAR GROSSA LARG 1,40 M	un	80,0000	R\$ 41,86	R\$ 3.348,80
242565-3	TESOURA DE PICOTAR 24 CM	un	80,0000	R\$ 65,67	R\$ 5.254,00
322587-9	TESOURA ESCOLAR PEQUENA	un	80,0000	R\$ 5,88	R\$ 470,80
00018249	TESOURA MULTI USO GRANDE	un	80,0000	R\$ 47,63	R\$ 3.810,60
0007136	TESOUREA DE BORDADO CEGONHA 10 CM	un	80,0000	R\$ 43,54	R\$ 3.483,20
133003-9	TINTA GUACHE 250 ML	un	160,0000	R\$ 10,44	R\$ 1.671,60
424156-8	TINTA P/ TECIDO 37 ML FLUORESCENTE (CORES VARIADAS)	un	160,0000	R\$ 8,75	R\$ 1.401,20
424158-4	TINTA P/ TECIDO 37 ML GLITTER (CORES VARIADAS)	un	160,0000	R\$ 12,02	R\$ 1.924,40
157820-0	TINTA P/ TECIDO 37 ML METALICA ((CORES VARIADAS)	un	160,0000	R\$ 13,66	R\$ 2.186,00
00010215	TINTA PINTA VIDRO 37 ML	un	160,0000	R\$ 5,11	R\$ 818,00
385752-2	TINTA PVA PLASTICA 37 ML	un	120,0000	R\$ 5,52	R\$ 662,70
388783-9	TINTA RELEVO	un	120,0000	R\$ 9,69	R\$ 1.162,80
109451-3	TIPS DE COLAR BOLINHA 250 X 1	CAIXA	120,0000	R\$ 12,29	R\$ 1.475,59
00016869	TIRA BORDADA - LARG 5CM	un	120,0000	R\$ 6,61	R\$ 793,50
389751-6	TIRA BORDADA C/PASSA FITAS 5,5 CM REF CTL 073 13,7M	un	120,0000	R\$ 80,20	R\$ 9.624,30
389752-4	TIRA BORDADA LARG 10,0 COMP 13,70	un	120,0000	R\$ 95,79	R\$ 11.495,40
129074-6	TOALHA DE BANHO 70X140 CM	un	120,0000	R\$ 63,67	R\$ 7.640,40
0006921	TOALHA DE LAVABO 30X45	un	120,0000	R\$ 11,16	R\$ 1.339,80
00036280	TOALHA DE MESA - EM PLASTICO TERMICO,MEDINDO 50M EM ROLO NO FORMATO RETANGULAR ESTAMPADO	un	64,0000	R\$ 37,29	R\$ 2.386,56
85255-4	VELCRO 16MM CORES - PECA C/ 25M	un	80,0000	R\$ 51,07	R\$ 4.085,60
177614-2	VELCRO PRETO 25 MM - PECA C/ 25M	un	80,0000	R\$ 63,38	R\$ 5.071,00
45064-2	VERNIZ ACRILICO FOSCO 100 ML	un	80,0000	R\$ 13,05	R\$ 1.044,00
334588-2	VERNIZ BASE AGUA 3.600LTS DUPLO FILTRO	GL 3,6 L	80,0000	R\$ 228,55	R\$ 18.284,40
364177-5	VERNIZ CHINELO A BASE D AGUA 37 ML	l	80,0000	R\$ 14,57	R\$ 1.165,60
114497-9	VERNIZ FOSCO 300 ML	l	80,0000	R\$ 29,50	R\$ 2.360,60
394076-4	VERNIZ GERAL 500 ML	l	80,0000	R\$ 114,12	R\$ 9.130,20
345540-8	VERNIZ GERAL ARTESANAL 100 ML	l	80,0000	R\$ 16,30	R\$ 1.304,40
334588-2	VERNIZ SEMIBRILHO 300 ML	l	80,0000	R\$ 64,51	R\$ 5.161,20
376224-6	VERNIZ SPRAY GLITER DOURADO 125 ML	un	40,0000	R\$ 86,38	R\$ 3.455,40
114498-7	VERNIZ SPRAY GLITER PRATEADO 125 ML	l	40,0000	R\$ 86,38	R\$ 3.455,40



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

345525-4	VERNIZ VITRAL 250 ML	I	40,0000	R\$ 62,29	<b>R\$ 2.491,60</b>
371526-4	VERNIZ VITRAL FOSCO 100 ML	I	40,0000	R\$ 20,24	<b>R\$ 809,70</b>
0004752	VIES DE ALGODAO ESTREITO ESTAMPADO LARG 24 MM - PECA C/ 20M	RL20METRO	120,0000	R\$ 12,48	<b>R\$ 1.497,90</b>
0004751	VIES DE ALGODAO ESTREITO LISO LARG 24 MM - PECA C/ 20M	RL20METRO	120,0000	R\$ 12,23	<b>R\$ 1.468,20</b>
171943-2	VIES DE ALGODAO LARGO - PECA C/ 20M	RL20METRO	120,0000	R\$ 15,03	<b>R\$ 1.804,20</b>
239933-4	ZIPER INVISIVEL SIMPLS 18 CM 10X1	un	80,0000	R\$ 9,29	<b>R\$ 743,60</b>
239933-4	ZIPER INVISIVEL SIMPLS 50 CM 10X1	un	80,0000	R\$ 16,94	<b>R\$ 1.355,60</b>
273842-2	ZIPER NYLON COMUM 15 CM 10X1	un	80,0000	R\$ 8,97	<b>R\$ 717,60</b>
273842-2	ZIPER NYLON COMUM 20CM	un	80,0000	R\$ 10,87	<b>R\$ 870,20</b>
273842-2	ZIPER NYLON COMUM 30 CM 10X1	un	80,0000	R\$ 11,96	<b>R\$ 957,40</b>

Valor global estimado é de aproximadamente R\$ **639.540,22** (seiscentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta reais com vinte e dois centavos)

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:
2. Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

#### **PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS A CONTRATADA SE OBRIGA A:**

- a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado.
- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.
- c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representantes para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratamentos.
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao objeto do contrato.
- l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.
- m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;

II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;

III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- 
- IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;
- V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;
- VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;
- VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- IX – Efetuar o devido pagamento.

Nobres/MT, 18 de outubro de 2022

Mara Lurdes Ohlweiler  
**Sec. Mun. De Administração**

Lucélia Sebastiana de Almeida  
**Sec. Mun. De Educação**

Marcos Alves Albuquerque  
**Sec. Mun. De Saúde**

Maria Cecilia Botini Hanel  
**Sec. Mun. De Assistência Social**

Evelyn Bonatelli Hanel  
**Sec. Mun. De Turismo**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 42/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: \_\_\_/\_\_\_/2022, às \_\_\_h\_\_\_min.

Local: Prefeitura Municipal de Nobres

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>Nome de Fantasia:</b>	
<b>Razão Social:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>Cidade:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Banco:</b>	<b>Conta Bancária:</b>
<b>Nome e n.º da Agência:</b>	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente aos itens do objeto do Pregão Presencial SRP n.º 42/2022, *Registro De Preços Para Aquisição De Material De Consumo - Tecidos, Aviamentos, Material Para Artesanato E Afins, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais, Por Período De 12 Meses*, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Para o fornecimento dos produtos, incluindo encargos e outras despesas inerentes, nosso preço total dos itens é de:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xxxx	Xx	Xx	Xx	R\$ xx	R\$ xx

Valor Total do Item R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

A empresa ..... declara estar ciente de todas as condições da contratação, conforme previsão edilícia;

A empresa ainda declara que *todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;*

A empresa declara que terá condições de cumprir com os prazos e condições de entrega dos produtos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias corridos.

Local e data

---

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ANEXADO NO ENVELOPE 2, MESMO SE A PROPOSTA FOR IMPRESSA DO PROGRAMA MEDIADOR, NESSE CASO ESTE DOCUMENTO VALERÁ COMO CAPA DA PROPOSTA, E OS VALORES NÃO PRECISARÃO CONSTAR NO MESMO.**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO III**

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇO.

Nº 36/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo  
rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os  
esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim,  
praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome de Fantasia: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

Assinatura do Representante Legal

(nome e função na empresa)

RG:

CPF: CNPJ da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR FORA DOS ENVELOPES**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial SRP Nº 36/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.
- Sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:

**(Este Documento Devera Vir Dentro do Envelope II – HABILITAÇÃO)**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO V**

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, forneceu/fornece os produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra o mesmo nenhum  
registro que a desabone.

Relação dos serviços prestados:

(Especificar os serviços)



\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e  
sua assinatura)

**(ESTE DOCUMENTO DEVERA VIR DENTRO DO ENVELOPE II –  
HABILITAÇÃO)**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VI**

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP.

Nº. 42/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na  
Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP-----  
Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento  
ao solicitado no Edital de Pregão Nº. 42/2022, DECLARA, sob as penas da lei, que não se  
encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

**ESTE DOCUMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM  
CREDENCIAMENTO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS  
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial SRP nº 42/2022**

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) \_\_\_\_\_, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto é ***Registro De Preços Para Aquisição De Material De Consumo - Tecidos, Aviamentos, Material Para Artesanato E Afins, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais, Por Período De 12 Meses***, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

**ESTE DOCUMENTO DEVE VIR FORA DOS ENVELOPES JUNTAMENTE COM  
CREDENCIAMENTO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0\_\_\_/2022.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de ....., de um lado o MUNICIPIO DE ..... / MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o nº ..... SSP/.....e CPF/MF sob o nº ....., e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a ....., nº....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador do CIRG nº ..... SSP/.....e CPF nº ..... doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 42/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços *Registro De Preços Para Aquisição De Material De Consumo - Tecidos, Aviamentos, Material Para Artesanato E Afins, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais, Por Período De 12 Meses*, conforme condições e especificações dos Itens do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2022, para Registro de Preços.

1.2.A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xxxxx	Xx	Xx	Xx	R\$ xx	R\$ xx

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 36/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DO PAGAMENTO**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres-MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA QUARTA  
DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

4.1. O prazo de entrega dos itens registrados será Imediato em até 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento, na quantidade solicitada.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Solicitante ou em locais indicados pela mesma, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretará na aceitação de quaisquer vícios que o produto apresentar.

\*A entrega de Produtos vencidos ou vincendos, acarretará no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

**CLÁUSULA QUINTA  
DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Além das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

I – Entregar, conforme solicitação da Contratante, os produtos contratados, nas quantidades demandadas pelo Solicitante.

**Para a entrega dos produtos a Contratada se obriga a:**

- a) Entregar o produto contratado na sede da Secretaria Solicitante ou em locais indicado pela mesma. Na hipótese de não haver sistema de entrega regular, incumbe à Contratada indicar o nome, telefone e endereço de seu representante, podendo ser um terceiro, informando ao Contratante sempre que houver qualquer alteração e sem prejuízo de sua responsabilidade quanto à plena satisfação do objeto contratado.
- b) Entregar os produtos em embalagens originais, devidamente lacrados, devendo ser substituídos quando apresentarem deterioração, sabor, odor ou aspectos diferentes das características naturais durante o período de sua validade.
- c) As substituições referidas no item anterior deverão ser efetuadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos contados a partir da notificação da Contratante.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- d) Assumir inteira responsabilidade pelos fornecimentos dos produtos, com fretes, tributos e quaisquer outros encargos, bem como trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, inclusive no caso de haver representante para entrega dos produtos, não onerando o objeto contratual.
- e) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.
- f) Não entregar, em hipótese alguma, o produto com prazo de validade vencido ou com mais da metade do prazo de validade decorrido.
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Manter o pessoal de atendimento devidamente identificado com crachá e em perfeitas condições de higiene.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- j) Fornecer os produtos contratados independente de quaisquer contratemos.
- k) Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, devidamente nomeados por portaria inerentes ao objeto do contrato.
- l) Permitir que servidor designado por esta Administração fiscalize o contrato.
- m) Apresentar a nota fiscal/fatura do fornecimento dos produtos.
- n) Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- p) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

**OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

Além das obrigações resultantes da observância da Lei no 8.666, de 1993, a Contratante deverá:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar, na nota fiscal/fatura, o efetivo fornecimento dos materiais;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- II – Assegurar-se do efetivo fornecimento dos materiais, verificando sempre o seu bom estado e conformidade com a descrição do objeto, sendo facultada a realização de análise de amostras, quando necessária;
- III – Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelos demais fornecedores do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles a ser os mais vantajosos para Administração;
- IV – Receber os produtos entregues pela contratada, desde que estejam em conformidade com o objeto;
- V – Documentar as ocorrências havidas e acompanhar as entregas realizadas;
- VI – Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- VII – Permitir o acesso dos empregados da Contratada, quando necessário, para o fornecimento dos materiais;
- VIII – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- IX – Efetuar o devido pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

- 7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	046 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	256 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.
1.07.001 - GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	404 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	575 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.

**CLÁUSULA OITAVA  
DAS PENALIDADES**

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a conseqüente rescisão contratual;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

f) Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA NONA  
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA**  
**DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DAS COMUNICAÇÕES**

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
VINCULAÇÃO AO EDITAL**

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 31/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 31/2022 a proposta da empresa ..... classificada em \_\_\_\_\_ no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

...../ MT, ... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROMITENTE FORNECEDORA  
CNPJ nº  
Nome do Representante  
CPF nº

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF nº



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**ANEXO XIX**

**MINUTA DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022**

*É facultado à administração realizar a celebração de contratos, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto no [art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993](#).*

*Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).*

**Que entre si celebram o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços.**

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres de um lado o **MUNICÍPIO DE NOBRES, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sito a Rua Ludgardes Hoffmann Riedi s/n.º, Jardim Paraná, Nobres - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.º **Leocir Hanel**, portador da Cédula de Identidade (CIRG) n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx SSP/XX e do CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º XXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de Nobres/MT, denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal o Senhor \_\_\_\_\_, portador do CI/RG n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato denominada simplesmente **Contratada**.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1 - Este instrumento contratual fundamenta-se no Processo Licitatório através do **Pregão Presencial n.º 42/2022**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

**2.1 - Aquisição De Material De Consumo - Tecidos, Aviamentos, Material Para Artesanato E Afins, Para Atender As Demandas Das Secretarias Municipais, Por Período De 12 Meses.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelas aquisições dos produtos abaixo, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, ser paga a cada 10 (dez) dias, após entrega e emissão da nota fiscal.

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Xx	Xxxx	Xx	Xx	Xx	R\$ xx	R\$ xx

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO PRESENTE CONTRATO**

4.1 - O prazo de vigência do contrato terá início a partir de sua assinatura e seu término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, prorrogado se necessário mediante Termo Aditivo;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1 - DA CONTRATADA**

- 5.1.1 - Entregar dos objetos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.
- 5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

5.1.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços on-line e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

5.1.9 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência de seus consultores no município.

5.1.10 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

## **5.2 - DO CONTRATANTE**

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto do contrato;

5.2.4 – Comunicar a Contratada através de seu Departamento Competente com antecedência de 48 horas quando das reuniões as serem realizadas.

5.2.5 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Administração, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

6.1 - Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

**CLÁUSULA SÉTIMA- DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios do Município;

7.2 - Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

1.03.001 - GABINETE DO SECRETARIO	046 - 03.001.04.122.0004.2010.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	118 - 05.002.12.361.0013.2029.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	144 - 05.002.12.365.0013.2035.3.3.90.30.
1.05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	130 - 05.002.12.361.0013.2034.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	243 - 06.002.10.301.0029.2081.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	286 - 06.002.10.302.0029.2082.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	212 - 06.002.10.122.0029.2086.3.3.90.30.
1.06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	256 - 06.002.10.301.0029.2096.3.3.90.30.
1.07.001 - GABINETE DO SEC. ASSISTENCIA SOCIAL	346 - 07.001.08.244.0025.2070.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	377 - 07.002.08.244.0025.2076.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	368 - 07.002.08.244.0025.2071.3.3.90.30.
1.07.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	363 - 07.002.08.244.0025.2069.3.3.90.30.
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	399 - 07.003.08.243.0025.2073.3.3.90.30.
1.07.003 - FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	404 - 07.003.08.243.0025.2074.3.3.90.30.
1.07.004 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	410 - 07.004.08.241.0025.2072.3.3.90.30.
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	575 - 11.001.23.695.0015.2046.3.3.90.30.
1.11.001 - GABINETE DO SECRETARIO	559 - 11.001.13.392.0016.2052.3.3.90.30.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos serviços do objeto da licitação, serão realizados em parcelas iguais, pelo período de vigência do contrato, iniciando-se, 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviços e desde que sejam prestados os serviços contratados, obedecido o cronograma de desembolso apresentado pela Contratada por ocasião da licitação;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à prestação de serviços anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS**

9.1 - Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nobres, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

- a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;
- b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;
- c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3 - A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:**

10.1 - São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1 - O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2 - O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3 - A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4 - A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5 - Razões de interesse público, devidamente justificados;

10.1.6 - A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7 - A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8 - As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9 - Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

11.1 - Os preços dos serviços ofertados pela Licitante são fixos e irrevogáveis no período do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1 - Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/1993, as partes elegem, de comum acordo, o foro da comarca de Nobres - MT, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja à que título seja, considerada fora de sua jurisdição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

13.1 - O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

61



Estado de Mato Grosso  
**Prefeitura Municipal de Nobres**  
CNPJ: 03.424.272/0001-07

---

Nobres – MT, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

LEOCIR HANEL  
Prefeito Municipal  
Contratante

Empresa Contratada      Nome do Representante      Contratado

